



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8398
de 23 de junho de 2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS
ESTABELECIDAS NO DISTANCIAMENTO
CONTROLADO**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul sobre a competência do município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local;

CONSIDERANDO que no Município de Mostardas não há nenhum óbito e hospitalização pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado alterou a bandeira do município para “vermelha”, que prevê novas regras e restrições na semana entre os dias 23 a 29 de junho de 2020, conforme definições do sistema do distanciamento controlado, permitindo que os municípios que não tiveram nenhuma hospitalização e óbito por COVID-19 nos últimos 14 (catorze) dias usassem as disposições contidas na bandeira “laranja”;

CONSIDERANDO os laudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças, do Setor de Fiscalização e a localização geográfica do município, que fica fora do centro de aglomerações das Regiões R04 e R05 do mapa do distanciamento controlado,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica determinado que o município adotará os protocolos do distanciamento controlado da bandeira “laranja”, conforme orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE